

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Novembro de 2011

27

PORTARIA Nº 6.179 de 24 de novembro de 2011.

CONCEDER férias residuais a servidora GINAKELLEN FRAGA SILVA, no dia 14/11/2011, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, conforme Procedimento MP/Nº 51442/2011.

PORTARIA Nº 6.180 de 24 de novembro de 2011.

CONCEDER férias residuais, por 02 dias, a servidora FABRICIA DROS-DOSKI FERREIRA DA SILVA, a partir de 24/11/2011, referentes ao período aquisitivo de 27/08/2009 a 26/08/2010, conforme Procedimento MP/Nº 51972/2011.

PORTARIA Nº 6.181 de 24 de novembro de 2011.

DEFERIR o pedido de transferência de férias do servidor MARCEL FISCHER MAIA, do mês de janeiro de 2012 para o mês de fevereiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 29/11/2010 a 28/11/2011, conforme Procedimento MP/Nº 51298/2011.

PORTARIA Nº 6.182 de 24 de novembro de 2011.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 10 dias, a servidora ROBERTA RASSELLI ZANETE, a partir de 13/10/2011, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 51080/2011.

PORTARIA Nº 6.183 de 24 de novembro de 2011.

CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CAROLINE DE CARVALHO, no dia 16/11/2011, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 51055/2011.

PORTARIA Nº 6.184 de 24 de novembro de 2011.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 dias, a servidora KIRLENE VICENTINI CAMPO DALL'ORTO MENDES, a partir de 03/11/2011, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 51675/2011.

PORTARIA Nº 6.185 de 24 de novembro de 2011.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, em prorrogação, por 60 dias, a servidora JUSSARA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA, a partir de 13/10/2011, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 51508/2011.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

ALCIO DE ARAÚJO
GERENTE-GERAL

Protocolo 83043

PORTARIA Nº 6.186 de 24 de novembro de 2011.

O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 6.2 a 6.4.3, 9.1, 9.2 e 10 da **Rotina: Controle de Férias**, que estabelece os procedimentos, os trâmites, os critérios e os instrumentos executivos para a solicitação, suspensão e alteração da escala de férias, passando a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 2º O texto da rotina está disponível na intranet, no link **Normatização/Sumário/Manual de Recursos Humanos/Rotina/Controle de Férias**.

§ 1º Os formulários de Solicitação de Férias e de Comunicação de Férias estão disponíveis na intranet, no link **Normatização/Sumário/Manual de Recursos Humanos/Rotina/Formulário/Férias**.

§ 2º A orientação e o esclarecimento de dúvidas relativas à rotina estão sob a responsabilidade da Coordenação de Recursos Humanos – CREH.

Art. 3º As alterações desta rotina entram em vigor na data de publicação desta Portaria.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

ALCIO DE ARAÚJO
GERENTE-GERAL

Protocolo 83056

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 012/2011

Altera o artigo 6º da Resolução 004/2002 (Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça) estabelecendo a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Estado da relação dos procedimentos distribuídos e julgados por cada membro do Colégio de Procuradores de Justiça

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Colégio de Procuradores de Justiça em sua 14ª sessão, realizada ordinariamente aos quinze dias do mês de agosto do corrente ano, à unanimidade de seus membros decidiu aprovar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º O art. 6º da Resolução 004/2002 - Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça - passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º.....”
§ 1º. As decisões do Colégio de Procuradores serão devidamente motivadas e publicadas por extrato em órgão oficial de imprensa;
§ 2º. De igual modo será publicado no órgão oficial de imprensa, a relação dos procedimentos distribuídos e julgados por cada membro do Colégio de Procuradores de Justiça, até o dia 15 (quinze) subsequente ao mês vencido (art. 33 § 5º LC 95/97);”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

Protocolo 83044

**Site novo,
layout novo...**

**A credibilidade
de sempre!**



**Acesse www.dio.es.gov.br e confira as novidades.
Muito mais modernidade, agilidade e acessibilidade para você!**

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929

